

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

Ata da décima primeira reunião ordinária de 2021 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

**1. DATA, HORA e LOCAL:**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2021, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet – <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> atendendo à situação de emergência devido à necessidade de restrição de circulação de pessoas para conter o avanço do novo coronavírus COVID-19, contida nos Decretos nº 47.247/2020, nº 47.263/2020, nº 48.644/2021 e nº 48.706/2021, bem como na Resolução CGM nº 1.717/2021.

**2. PRESENCAS:**

**Membros do Conselho Fiscal:**

Paulo Sérgio Gomes da Silva  
Adelmo Feliciano da Silva  
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

**Membros da Empresa:**

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)  
Eduardo Sirhal Mariz Sarmiento (Gerente Financeiro Contábil)  
André Felipe da Fonseca Gelli (Diretor Industrial)  
Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno)

**3. ASSUNTOS TRATADOS:**

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

**3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:**

- 3.1.1.** Sra. Elaine Moura Trindade, Auditora Interna, informou que continua não podendo participar desta reunião em virtude de estar de licença médica até 21/12/2021, e será representada pelo Sr. Jorge Fernando da Silva;
- 3.1.2.** O Sr. Eduardo informara, na sessão anterior, que para substituir o responsável pela IC junto à Receita Federal, foi agendado para 29/10/2021 na Receita Federal a fim de verificar pessoalmente os trâmites que restavam para efetuar a regularização. Sr. Adelmo informou nesta sessão que, em consulta a Receita Federal, nesta data, constatou que fora regularizado e consta como presidente o Sr. André Felipe da Fonseca Gelli;
- 3.1.3.** A Sra. Vania informara, na sessão de 27/10/2021, sobre a necessidade de contratar um software de RH que integre o Sistema RHUPAG com o e-Social, tendo em vista que a alimentação de dados vem sendo feita de forma manual e não há sistema que armazene as informações enviadas. O atual sistema da Techne, disponibilizado pela FP/CGRH, somente integra com o sistema ERGON e ainda não foi efetivada a migração na Empresa, apesar das solicitações encaminhadas à FP/CGRH, seja através do processo nº 01/400.062/2021 ou por e-mail. Sra. Vania esclareceu ainda, que a contratação do Software do RH para integrar o RHUPAG com o e-Social está em andamento no processo nº 01/400.143/2021. Sr. Adelmo solicitou, nesta sessão, informações sobre o andamento da contratação e a Sra. Vania informou que a contratação está em fase de empenhamento da despesa e que a Empresa é a ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA;
- 3.1.4.** A Sra. Vania informara, na sessão de 27/10/2021, que foi arquivado o processo TCMRJ nº 40/100.825/2020, referente a migração do sistema RHUPAG para o sistema ERGON, com CIÊNCIA dos aludidos destinatários quanto aos prazos e responsabilidades especificadas, assim como de eventual sujeição a penalidades por atraso em seu cumprimento, na forma proposta pela Instrução. E que após receber o Ofício do TCMRJ Nº TCM/GPA/SES/E/037/00989/2021, de 15/10/2021 sobre o referido processo, tomou conhecimento da existência de um cronograma de migração, apresentado pela FP/SUBSC/CGRH, com previsão de início para a Imprensa da Cidade em novembro/2022 e final para fevereiro/2023, conforme às fls. 178/179 do citado processo. Nesta sessão o Sr. Adelmo informou que nesse processo constatou que o prazo para que a IC implementasse a migração era de 16/11/2015 a 25/11/2015 e que a CGRH informou, em 03/10/2019, que estava finalizando a migração para o ERGON da RIOSAÚDE, que a IC não havia realizado oportunamente a migração, durante o Projeto PNAFM, e que, em breve, seria convocada a próxima entidade a migrar. Sr. Adelmo, em ato contínuo, registra que não compreende as razões

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

de tanta demora, já que as contratações por parte da Administração Pública pressupõem a existência de planejamento que demonstre, sobretudo, a necessidade de aquisição dos respectivos bens ou serviços, evitando assim o desperdício de recursos públicos;

- 3.1.5.** A Sra. Vania informou, na sessão de 27/10/2021, que em atendimento ao Ofício CGM nº 475/2021, que trata de pendências de associações de documentos a empenhos no Módulo de Obrigações a Pagar (MOP) - Sistema FINCON, foram canceladas no MOP as Notas Fiscais que não tiveram liquidação parcial (ref. 2020 NF's 10202645 e 10278792; ref. 2021 NF's 52020, 9481007 e 9636730). E quanto às demais NF, a Sra. Vania informou que buscaria orientações junto à CGM (Suporte FINCON), tendo em vista que o sistema FINCON não permite cancelar os documentos liquidados parcialmente. Tendo esse problema ocorrido em função de especificidades da Empresa, referentes aos empregados celetistas, que por exemplo, no caso da RIOPAR PARTICIPACOES (vale transporte), é cadastrado o valor total da nota, porém, somente é associada a parte que será paga pela IC, ocasionando saldo no MOP. No caso do GRUPO HOSPITALAR RJ, uma nota é paga pela IC, e outra pelos empregados (ref. dependentes). Como o mês de desconto não bate com o mês de faturamento, às vezes é necessário utilizar parte de uma nota para completar a outra, o que também gera saldo a associar no MOP. Nesta sessão, o Sr. Paulo perguntou se houve algum avanço quanto às pendências, se conseguiram alguma resposta/solução do Suporte FINCON, e se houve algum registro de associação que a própria IC conseguiu solucionar. A Sra. Vania informou que as associações que não tiveram liquidação parcial foram canceladas. Quanto as demais, enviou e-mail ao Suporte FINCON explicando as situações específicas que ocorrem devido à necessidade de liquidação parcial, já que o valor não é integralmente pago pela Empresa, tendo sido informada pelo Suporte FINCON de que deve ser cadastrado o valor total da Nota, bem como sobre a impossibilidade de cancelamento parcial das associações que tiveram liquidação parcial. A Sra. Vania informou ainda que será enviada resposta à CGM, através de Ofício, relatando o caso;
- 3.1.6.** A Sra. Vania informou, na sessão de 27/10/2021, que solicitou incorporação do superávit de 2020 ao orçamento da IC, através do processo n.º 01/400.153/2021. Sra. Vania informou, nesta sessão, que o crédito foi incorporado ao orçamento da IC através do Decreto Rio nº 49.742/2021;
- 3.1.7.** Em resposta ao questionamento do CF quanto ao posicionamento da IC em relação ao Decreto Rio nº 49.593/2021, que dispõe sobre a retenção de IR no pagamento a fornecedores por órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio, considerando que a IC é prestadora de serviços gráficos para estes mencionados, a Sra. Vania informou que o caso está sendo analisado pela Contabilidade e pela Consultoria Jurídica da IC, e que foi formalizada consulta junto à PGM no processo 01/400.154/2021. Sr. Adelmo constatou, em consulta ao SICOP, que o processo foi recepcionado na PG/PADM Procuradoria Administrativa, em 23/11/2021, encaminhado pela PG/CA/GI/SCADL;
- 3.1.8.** A Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes a serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que já totalizam R\$ 1.957.152,18, sendo R\$ 575.272,34 somente do corrente Exercício, o que vem prejudicando o desempenho financeiro da IC;
- 3.1.9.** Não está sendo realizada TCE, PAR ou diligência na IC.
- 3.2. O Conselho Fiscal recebeu:**
- 3.2.1.** As seguintes Certidões:
- CND/Débitos Trabalhistas – validade 24/05/2022;
  - Certificado de Regularidade FGTS – validade 12/12/2021;
  - CND/RFB – Tributos Federais – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – validade 09/01/2022;
  - Relatório CADIN (RFB) – situação regular em 19/11/2021;
  - Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – situação regular – validade 16/03/2022; e
  - Recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições Sociais, de 16/11/2021, referente ao período de apuração de 01/09/2021 a 30/09/2021.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

- 3.2.2.** Em 25/11/2021 os Relatórios mensais de Atividades do Auditor Interno relativos aos meses de outubro e novembro de 2021, porém, sem nenhum trabalho demandado pela Auditoria Geral da CGM na IC;
- 3.2.3.** Em 26/11/2021, a Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da IC, de 29/10/2021;
- 3.2.4.** Em 19/11/2021: O Balancete de Verificação, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, DME, Razão FCONR09321 e Ficha Financeira Sintética de bens móveis, todos de outubro/2021; o extrato bancário do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 – EMAG S-A FIXO CAIXA (SDP), do período de 09/09/2021 (saldo de R\$ 6.564,50) até 31/10/2021 com saldo de R\$ 3.384,25; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 30/09/2021 (saldo de R\$ 49.979,53) até 29/10/2021 (saldo de R\$ 50.209,98); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 30/09/2021 (saldo de R\$ 0,00) até 31/10/2021 (após Aplicação no BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 11.863,01, apresentando o saldo de R\$ 417,65); do Banco do Brasil, agência 2234, conta 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 30/09/2021 (saldo de R\$ 3.902.405,08) até 29/10/2021 (saldo de R\$ 3.955.944,96); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 17/09/2021 (saldo de R\$ 134.044,55) até 26/10/2021 com saldo de R\$ 11.722,48; e do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 01/10/2021 (saldo de R\$ 839,95) até 01/11/2021 com saldo de R\$ 839,95; e a planilha de conciliação bancária de outubro/2021;

**3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:**

- 3.3.1.** Que recebemos em 08/11/2021 o processo 01/400.081/2021 SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME, e após análise com base na Resolução CGM nº 1.703/2021, seus anexos, e no Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, disponível no site da CGM, recomendamos que a IC adote os seguintes ajustes:
- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-08, a) **não atendido o item 3.3:** é necessário inserir e informar no processo de faturamento o Relatório de Empenhos com Saldos Associados a Documentos – FCONR02930. Providenciar para as próximas aquisições; b) **não atendido o item 8.1:** é necessário inserir e informar no processo de faturamento a cópia da publicação do ato de designação dos fiscais/atestadores da despesa. Providenciar para as próximas aquisições. **Outras observações:** o responsável pela emissão do ELD deverá atentar para seu correto preenchimento, considerando que os itens 3.1, 3.3, 10, 10.1, 10.2 e 11 estão incompatíveis com a despesa.
  - Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.
- 3.3.2.** Que para fins de atendimento do artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, solicitou vista do processo 01/400.082/2021 ALIANCA DO BRASIL SEGUROS SA, que será analisado com base na Resolução CGM nº 1.703/2021 e seus anexos. O resultado da análise será divulgado na próxima reunião do CF;
- 3.3.3.** Quanto as providências adotadas para saneamento das fragilidades, informadas no sistema SAFRA, pela IC, informamos que a Entidade cumpriu o prazo limite, de 16/11/2021, para resposta das 09 (nove) fragilidades do Relatório de Auditoria Geral n.º 120/2021, determinado pelo Ofício Circular CGM nº 004, de 17/08/2021, das quais, 04 (quatro) dependendo de outros órgãos e 05 (cinco) dependendo da própria IC. Sr. Adelmo recomendou envidar esforços para resolvê-las e ressaltou a necessidade de reiterar junto aos demais órgãos para, também, resolver suas pendências que afetam a IC. A Sra. Vania complementou, informando que das 04 fragilidades dependentes de outros Órgãos, 03 dependem da implantação do GICOF (CGM/SMF/IPLAN) e 01 depende da RIOURBE, que já informou o custo dos projetos necessários à obtenção do Certificado de Aprovação do CBMERJ, tendo o processo sido autorizado pela IC e devolvido para providências quanto à contratação dos serviços. Sobre os 05 pontos dependentes da IC, estão em análise pela Gerência Financeira e Contábil;
- 3.3.4.** Na análise efetuada no Balanço Financeiro de outubro/2021, verificamos que houve uma redução de 39% entre os ingressos e dispêndios, em comparação aos valores apresentados no balanço

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

financeiro de setembro/2021. Já em relação às demais demonstrações contábeis, esclarecemos que não foram identificados fatos relevantes a serem questionados;

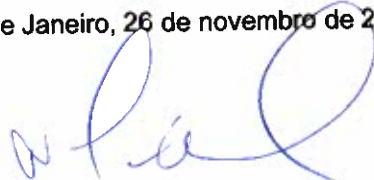
- 3.3.5. Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 27 do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.643/2020, para acompanhamento das ações da Imprensa da Cidade no mês de novembro de 2021;
- 3.3.6. O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

**4. ASSUNTOS PENDENTES:**

- 4.1. Pendência do item 3.3.3 da ata deste Conselho Fiscal de 24/06/2021, que constatou, na Ata da AGE do Conselho de Administração, de 29/04/2021, questão, quanto ao **Item 2 a) remuneração dos membros do Conselho Fiscal**, que carece de esclarecimentos quanto a fixação pelo Decreto Rio n.º 43.509, de 07/08/2017. Na sessão de 27/10/2021, este conselho registrou que recebeu o processo n.º **01/400.128/2021**, que trata da solicitação para que seja revista a decisão do item "2 a" da Ata da AGE do Conselho de Administração, de 29/04/2021, observando o dispositivo legal, ou seja, § 3º do Art. 162 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e que tomou ciência das análises proferidas no mesmo, no entanto, mantém a pendência em registro para análise e verificar possibilidade de contra argumentação. Nesta sessão, tomamos ciência dos registros proferidos na Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da IC, de 29/10/2021, entretanto, ainda não consolidamos os estudos para avaliar quanto a possibilidade de contra argumentação, portanto mantemos a pendência.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a décima primeira reunião ordinária de 2021, lavrando-se a presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 29/12/2021 (quarta-feira) às 14 horas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Gomes da Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Adélmo Feliciano da Silva  
Conselheiro

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior  
Conselheiro